

Política

Versão	Data vigência	Área(s) responsável (is)	Classificação	Código
01.2012	31/07/2012	Superintendência de Risco do Crédito Consignado	Interno	1-SRCC01.05

CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO DO CONVÊNIO SIAPE

DADOS DOS APROVADORES

Elaboração	Análises		Aprovação
	Gestor	Compliance	
Glaucia Helena Guarnier Analista de Risco 31/07/2012	Rubens Yassushi Ogawa Superintendente Executivo de Risco 31/07/2012	Ricardo Valério de Oliveira Moura Especialista de Compliance 31/07/2012	Ramon Martinez Ribeiro Neto Diretor Executivo de Risco 31/07/2012 Alexandre de Araujo Nogueira Diretor Executivo de Operações 31/07/2012

Política de Concessão de Crédito Consignado do Convênio SIAPE

1



Contém informações de propriedade da Cetelem BGN que não devem ser utilizadas, reproduzidas ou transmitidas sem autorização de seu proprietário – **Uso Interno.**



Política

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.1 Conceito do Produto.....	3
2.2 Canais de Vendas	3
2.3 Público Alvo	3
2.4 Características da Operação.....	4
2.5 Margem.....	5
2.6 Liberação do Recurso	8
2.7 Dossiê da Operação	9
2.8 Política de Comprovantes.....	9
2.9 Operação ou Risco do Cliente Superior a R\$ 50 Mil	12
2.10 Medidas Adicionais para Controle do Risco de Crédito (pela Área de Risco).....	14
2.11 Casos Particulares	14
3. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS	15
4. DOCUMENTOS / PROCESSOS RELACIONADOS	15
5. RESPONSABILIDADES	15
5.1 Todas as Áreas Envolvidas	15
5.2 Área Comercial (Canal de Venda).....	15
5.3 Área de Risco (Crédito Consignado).....	16
5.4 Área de Formalização (Crédito Consignado)	16
6. GLOSSÁRIO	16
7. DÚVIDAS	17
8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	18
9. PERIODICIDADE DA REVISÃO	18

1. OBJETIVO

Descrever a política de “Crédito Pessoal Consignado” em folha de pagamento que deve ser aplicada ao **Convênio SIAPE (Servidor Federal)**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Conceito do Produto

O “Empréstimo Pessoal com Consignação em Folha” é uma linha de crédito destinada exclusivamente ao cliente pessoa física, tendo como característica principal o desconto das parcelas mensais em folha de pagamento.

2.2 Canais de Vendas

O atendimento aos clientes do **Convênio SIAPE** ocorre através dos canais de vendas e estão autorizados a atuar em todo território Nacional:

Canais x Pontos de Venda	
Canais de Venda	Pontos de Venda
Direto	Rede Própria Cetelem BGN
Indireto	Correspondentes Autorizados pela Cetelem BGN

2.3 Público Alvo

Todos os servidores ativos, inativos / aposentados e pensionistas vinculados ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE.

2.3.1 Permitidos a Operar

- **Servidores Ativos**

Serão identificados com matrícula de 07 (sete) caracteres.

Os regimes de contratação poderão ser identificados no campo “Regime Jurídico” da seguinte forma:

- a) “Est” – Estatutário;
- b) “Cedidos” – Identificado no contracheque do servidor como categoria: “Cedido”.

- **Servidores Inativos**

Serão identificados com matrícula de 07 (sete) caracteres.

Identificados com “Regime Jurídico” “Estatutário” e Situação Funcional: “Aposentado”.

Política

- **Pensionistas**

Serão identificados por possuírem 02 (duas) “matrículas”, uma do SIAPE e outra do “Instituidor” falecido.

A matrícula do pensionista possui 08 (oito) caracteres.

Pensionista Temporária – serão aceitas as do sexo feminino, a partir de 29 (vinte e nove) anos de idade e com 05 (cinco) anos de benefício.

2.3.2 Proibidos / Impedidos de Operar

- Pensionistas temporários do sexo masculino;
- Pensionista Temporária do sexo feminino, menor de 29 (vinte e nove) anos e com menos de 05 (cinco) anos de recebimento do benefício;
- “CLT” (Celetista);
- Estagiários;
- Comissionados, inclusive os identificados no contracheque com vínculo de CLT (desconto INSS);
- Beneficiários de “Pensão Alimentícia”;
- Requisitados, Tutores e Procuradores;
- Servidores do Legislativo e do Judiciário;
- Contratados (Prestador de Serviço);
- Quadro Especial (Situação: 97 e 98 – exonerados no Governo Collor e reintegrados por força de liminar, porém o processo continua correndo na justiça).

2.4 Características da Operação

2.4.1 Idade Permitida

Na data da operação o Servidor ou Pensionista deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos e no máximo 81 (oitenta e um) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

2.4.2 Valor Mínimo e Máximo

O valor máximo dos empréstimos considera o **Risco Total do Cliente** (a operação em análise e as demais ativas que o cliente possuir) e não somente o valor da operação.

Somente serão permitidas operações que tenham o valor **mínimo de R\$ 200,00** (duzentos) - valor principal da operação - e o valor máximo, conforme tabela (item **2.4.3**).

2.4.3 Parâmetro de Enquadramento (Idade / Risco Máximo e Prazo máximo)

Idade	Risco cliente máximo	Prazo máximo
Até 17 anos 11 meses e 29 dias	-	-
18 até 65 anos 11 meses e 29 dias	R\$ 300.000,00	60 meses
66 até 70 anos 11 meses e 29 dias	R\$ 80.000,00	60 meses
71 até 75 anos 11 meses e 29 dias	R\$ 50.000,00	48 meses
76 até 81 anos 11 meses e 29 dias	R\$ 10.000,00	36 meses (*)

2.4.4 Prazo e Quantidade de Operações permitidas:

Prazo da operação

- Mínimo: 06 (seis) meses;
- Máximo: 60 (sessenta) meses.

Serão permitidas até **07 (sete)** operações por matrícula.

2.5 Margem

A margem consignável do servidor será de 30% sobre a "Remuneração Básica".

Nota: A margem consignável disponível deverá ser obtida através de cálculo manual utilizando o contracheque do Servidor.

Para os servidores que recebem pelo Banco de Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CEF), deverá ser considerada a margem informada no Portal do Convênio SIAPE.

2.5.1 Definições / Conceitos

- **Remuneração Básica (RB)** – é o salário ou pensão creditada mensalmente aos Servidores Ativos, Inativos ou Pensionistas.
- **Rendimentos Não Fixos (RNF)**
 - a) Diárias;
 - b) Indenização de Despesas de Transporte;
 - c) Ajuda de Custo;
 - d) Salário Família;
 - e) Gratificação Natalina;
 - f) Décimo Terceiro Salário;
 - g) Auxílio Natalidade;
 - h) Auxílio Funeral;

- i) Adicional de Prestação de Serviço e/ou Férias;
- j) Adicional pela prestação de Serviço Extraordinário, Sobreaviso ou Hora de Plantão;
- k) Adicional Noturno;
- l) Horas Extras;
- m) Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividades Penosas.
- n) Qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por Lei e que tenha caráter indenizatório.
- o) CD - Cargo de Direção (*)

Nota: (*) Nos contracheques em que houver o rendimento Cargo de Direção - CD, por se tratar de um rendimento provisório, deve-se considerar o cálculo manual e não a margem informada no Portal do Convênio SIAPE.

- **Deduções Compulsórias (DC)** – são os débitos que têm prioridade no desconto em relação às deduções facultativas, tais como:

- a) Contribuição Previdenciária Oficial;
- b) Pensão Alimentícia Judicial;
- c) Imposto de Renda;
- d) Decisões Judiciais ou Administrativas;
- e) Mensalidades ou contribuições em favor de entidades sindicais;
- f) Previdência Privada Complementar Institucional;
- g) Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de contrato de trabalho.

- **Deduções Facultativas (DF)**

Deduções Facultativas são os débitos que não têm prioridade no desconto frente aos descontos compulsórios, tais como:

- a) Contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por Órgão Público Federal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com a União, por operadora ou entidade aberta ou fechada;
- b) Co-participação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;
- c) Mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
- d) Pensão Alimentícia Voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do Servidor;

- e) Contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços públicos ou em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenha por objeto social a apresentação ou prestação de serviços a seus membros;
- f) Contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas constituídas por servidores públicos, na forma da Lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;
- g) Contribuição ou mensalidade para plano de previdência completar, executados os casos previstos nos incisos VIII e X do art. 3º;
- h) Prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito, constituídas, na forma da Lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
- i) Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades Integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;
- j) Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

- **Rendimentos Fixos (RF)**

$$RF = RB - RNF$$

Legenda:

RF – Rendimentos Fixos
RC – Rendimentos Considerados
RNF – Rendimentos não Fixos
RB – Rendimentos Brutos

- **Margem Consignável (MC) -**

A **Margem Consignável** é o limite definido pelo Convênio para realização de empréstimos.

Convênio	Percentual
SIAPE	30%

- ✓ **Ativos / Inativos e Pensionistas**

$$MC = RF \times 30\% - DF$$

Legenda:

RF – Rendimentos Fixos
DF – Deduções Facultativas
MC – Margem Consignável

Política

- **Margem de Segurança (MS)**

Trata-se do percentual aplicado sobre a Margem Consignável para prevenir a possibilidade de não desconto em folha de pagamento da parcela do empréstimo em favor de outros descontos compulsórios ou facultativos.

Para o Convênio SIAPE, deve ser considerada margem de segurança de R\$ 1,00 (um real) e será calculada sobre a Margem Consignável, seja via Portal ou através de cálculo manual.

Para aplicação da Margem de Segurança deverá ser considerada a seguinte regra:

Operação	Considerar
Refinanciamento (Que possui Margem Negativa)	Deduzir Margem Negativa da parcela refinanciada

Nota: Para os servidores que recebem pelo Banco de Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CEF), deverá ser considerada a margem do Portal do Convênio SIAPE e descontada a margem de segurança de R\$1,00 (um real).

- **Margem Disponível (MD)**

A **Margem Disponível** é o valor resultante da aplicação da Margem de Segurança sobre a Margem Consignável.

- ✓ **Ativos, Inativos e Pensionistas**

$$MD = MC - 1,00$$

Legenda:

MC – Margem Consignável
MD – Margem Disponível

2.5.2 Reserva / Averbação da Margem

As averbações devem ser feitas por meio do **Portal do Convênio SIAPE** (<http://www.cstsca.com.br/>), devendo o Canal de Vendas possuir o Certificado Digital.

2.5.3 Operações de Refinanciamento

Para Refinanciamento é exigido que a operação tenha no mínimo 03 (três) parcelas pagas.

2.6 Liberação do Recurso

O valor do empréstimo deverá ser obrigatoriamente disponibilizado na conta-corrente/salário de recebimento do Servidor.

2.7 Dossiê da Operação

2.7.1 Documentos Exigidos para Composição do Dossiê da Operação

- 01 (uma) via da CCB - Cédula de Crédito Bancário (devidamente preenchida e assinada pelo cliente);
- Cópia do Documento de Identificação;
- Cópia do CPF ou "tela" do Portal da Receita Federal;
- Cópia do Comprovante de Residência, conforme descrito no item **2.7.4** desta Política;
- Comprovante de Averbação emitido pelo Portal do Convênio SIAPE;
- 02 (dois) últimos contracheques originais.

Nota: Serão considerados como contracheques do "mês anterior" os contracheques que forem apresentados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetivação do empréstimo;

Caso o Servidor não possua nenhum contracheque original, poderão ser apresentados os 03 (três) últimos emitidos através do site (www.siapenet.gov.br), juntamente com a autenticação do documento emitida através do "link Autenticação";

Serão aceitos como contracheques originais os enviados para a residência do Servidor ou os emitidos através do site, com a devida autenticação.

2.7.2 Prazo de Entrega dos Dossiês das Operações

O Dossiê da Operação deve ser encaminhado para a Central de Contratos (BGN Mercantil – Matriz) dentro do prazo estabelecido, conforme abaixo:

- **Canal Direto - Filial (Rede própria da Cetelem BGN):** até **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de Integração da operação.
- **Canal Indireto - Correspondente no País:** até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de Integração da operação.

2.8 Política de Comprovantes

2.8.1 Documento de Identificação

- Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria de Defesa Social; (ou)
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN - CNH (modelo atual com foto). Caso esteja vencida, porém dentro do prazo de 30 (trinta) dias de renovação, será considerada válida; (ou)
- Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício da profissão regulamentada por Lei (Exemplo: CREA; OAB; CRM; CRO e outros); (ou)
- RNE – Registro Nacional de Estrangeiros.

2.8.2 CPF

- O CPF poderá ser dispensado de apresentação caso o mesmo seja integrante do documento de identificação (Exemplo: "CNH");
- Para os documentos que não constarem o nº do CPF, o Canal de Vendas deverá anexar a impressão da "tela" do portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) apresentando a situação regular do CPF.

Nota: Não será aceito CPF que apresentar as seguintes situações: "Cancelado" ou "Nulo";

Os casos em que o CPF apresente a situação "Pendente de Regularização ou Suspenso" poderão ser aceitos mediante apresentação de regularização emitida pelos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

2.8.3 Comprovante de Renda

É aceito o contracheque, sendo necessária a apresentação do último para análise de Formalização.

O documento deve apresentar o "Nome Completo do Servidor", a "Matrícula SIAPE", o "Mês de Referência", o "Cargo", o "Regime Jurídico", a "Situação Funcional", além do "Detalhamento dos Créditos e Descontos".

2.8.4 Comprovante de Residência

• Documentos Aceitos Preferencialmente

- a) Conta de água;
- b) Conta de luz;
- c) Conta de telefone fixo;
- d) Conta de gás.

• Documentos Aceitos Excepcionalmente

- a) Declaração de residência para zonas rurais: será aceita a "Declaração de Residência" independentemente do valor da operação;
- b) Comprovante de pagamento de condomínio, carnê de financiamento imobiliário, "IPTU", "TV a cabo" (somente boletos com código de barras);
- c) Extrato bancário ou fatura de cartão de crédito

• Documentos Não Aceitos

Todos os comprovantes não relacionados nos itens anteriores, especialmente:

- a) Conta de telefone celular;
- b) Boleto de faculdade/universidade;

- c) Boleto de plano de saúde;
- d) Correspondências de propagandas ou malas diretas;
- e) Guias de recolhimentos de impostos;
- f) Extratos provenientes da internet não serão aceitos (exceto os de concessionárias de serviço público);
- g) Contas (água, luz, telefone fixo ou gás) que não apresentem dados de consumo.

- **Regras de Aceitação**

Serão aceitos comprovantes do mês atual e de até dois meses anteriores à data de contratação da operação e deve ser levada em consideração a data de emissão ou mês de referência do documento (a que for mais antiga).

Os comprovantes de residência podem estar em nome do titular, pais, filhos ou cônjuges, desde que estejam coerentes com as informações prestadas na Proposta, ou seja, nos casos em que o cliente declare que reside com os pais ou que vive em regime de casamento ou concubinato, respectivamente.

Para regimes de casamento e concubinato não é necessária a comprovação do regime;

A cópia do documento deve ser feita obtendo-se a parte que contenha os "Dados de Endereço" do Cliente, "Data da Emissão", "Mês de Referência" e "Dados do Consumo".

Servidores Ativos, Inativos ou pensionistas que residem de aluguel e que não possuem comprovante de residência em seu nome devem enviar comprovante em nome de terceiro, juntamente com a "Declaração de Residência" preenchida e assinada com a observação descrita na declaração "casa de aluguel".

Para operações de Refinanciamento, seguir conforme abaixo:

- a) **Sem alteração de endereço no cadastro:** anexar a cópia do comprovante no "Dossiê da Operação";
- b) **Cliente sem o comprovante de endereço em mãos:** preencher a "Declaração de Residência" (a declaração deve ser preenchida e assinada pelo cliente no ato da venda);
- c) Caso seja uma operação de Refinanciamento em conjunto com outra de contrato novo, anexar a "Declaração de Residência" com a seguinte observação: "**cliente já tem cadastro na base, operação sem alteração de endereço**".

Para os clientes com endereço divergente: apresentar comprovante atualizado e endereço deverá ser atualizado no Sistema Função.

Para clientes com contrato vigente e solicitando contrato novo, proceder da mesma forma que o descrito para os casos de Refinanciamento.

Segundas vias de contas, emitidas pela Internet no portal de concessionárias de serviço, também serão aceitas.

2.9 Operação ou Risco do Cliente Superior a R\$ 50 Mil

As operações que isoladamente ou em conjunto ultrapasse o valor de R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) serão submetidas à análise específica de risco, conforme abaixo:

- **Situação Econômico-Financeira / Consistência de Dados**

Ações Realizadas:

- a) Verificação da conformidade de concessão da operação de empréstimo somente para Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas provenientes do Convênio SIAPE;
- b) Consulta da situação financeira do cliente/proponente em “birôs” externos de informação de crédito;
- c) Avaliação da documentação fornecida (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Comprovante de Renda) quanto a validade e autenticidade das mesmas;
- d) Confronto/Confirmação das informações documentais com os “dados” capturados na proposta de empréstimo (em caso de divergência, a proposta é direcionada para a Área de Segurança do Produto).

- **Renda / Grau de Endividamento**

Ações Realizadas:

- a) Verificação/Cálculo da margem consignável disponível por meio dos dados constantes no contracheque dos Servidores Ativos, Inativos ou Pensionistas, conforme descrito nesta Política;
- b) Verificação se a margem disponível comporta o valor da parcela do empréstimo solicitado pelos Servidores Ativos, Inativos ou Pensionistas;
- c) Verificação do percentual e prazo máximos de consignação definido pelo Convênio SIAPE, conforme definido nesta Política;
- d) Checagem do valor e prazo máximos por faixa de idade definido para o Convênio SIAPE, conforme definido nesta Política;

- **Capacidade de Geração de Resultados / Fluxo de Caixa**

Ações Realizadas:

- a) Verificação do vínculo dos Servidores Ativos, Inativos ou Pensionistas, através da confirmação da matrícula do mesmo no Portal do Convênio SIAPE ou por meio da análise do contracheque;
- b) Confirmação se o empréstimo foi corretamente averbado pela área responsável junto ao Convênio SIAPE, a fim de garantir o desconto da parcela mensal na folha de pagamento (este controle é realizado mensalmente pela Área de Risco através dos indicadores de inadimplência por Convênio).

- **Pontualidade e Atrasos nos Pagamentos**

Ações Realizadas:

- a) Consulta à "base interna" de atrasos de pagamentos (caso o proponente apresente restrições, a proposta é recusada/negada);
- b) Pesquisa no SCR - Sistema de Informações de Crédito do Bacen - e verificação da existência de histórico de pendências de operações no produto consignado (em caso positivo, a proposta é recusada/negada);
- c) Consulta de restritivo externo junto aos "birôs" de informação de crédito;
- d) Avaliação do histórico de inadimplência e consistência de informações dos "birôs" versus os "dados" capturados (em caso de divergência, a proposta é direcionada para a Área de Segurança do Produto).

- **Setor de Atividade Econômica**

Ações Realizadas:

- a) Verificação se os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas são elegíveis a concessão de empréstimos consignados;
- b) Verificação se os Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas são integrantes do público alvo abrangido pelo Convênio SIAPE, devidamente aprovados pela Cetelem BGN.

- **Valor / Limite de Crédito**

Ações Realizadas:

- a) Verificação da limitação do percentual máximo de consignação determinado por cada Convênio SIAPE;
- b) Verificação dos limites de valor e prazo máximos por faixa de idade definido para cada Convênio SIAPE, conforme descrito nesta Política.

- **Natureza e Finalidade da Operação**

Ações Realizadas:

- a) Verificação da conformidade da liberação de crédito pessoal consignado em folha de pagamento para Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Convênio SIAPE;
- b) Verificação da limitação, condições e regras do Convênio SIAPE, bem como aquelas descritas nesta Política.

Política

- **Garantia da Operação**

Ações Realizadas:

- a) Verificação da garantia (averbação da margem) para consignação em folha de pagamento do Convênio SIAPE;
- b) Análise do patrimônio como eventual garantia.

2.10 Medidas Adicionais para Controle do Risco de Crédito (pela Área de Risco)

- **Administração e Qualidade dos Controles**

Acompanhamento dos indicadores de inadimplência do Convênio SIAPE e avaliação das ações para mitigar riscos de interrupção dos pagamentos.

- **Contingências**

Acionamento do "Processo de Cobrança da Parcela / Saldo em Atraso" nos casos de interrupção do desconto em folha motivado pela perda da margem.

2.11 Casos Particulares

2.11.1 Clientes "Não Alfabetizados"

Para casos de Pensionistas em que no documento de identificação apresentado conste como "Não Alfabetizado" (ou informação similar) o Canal de Venda deverá:

- Coletar a digital do cliente em todas as vias da CCB (Cédula de Crédito Bancário), especificamente no campo destinado a "Digital";
- Solicitar a "Assinatura a Rogo" do representante do cliente em todas as vias da CCB, especificamente no campo destinado a "Assinatura do Cliente";
- Solicitar a Assinatura de uma "Testemunha" em todas as vias da CCB ao lado da assinatura do "representante a Rogo".

É responsabilidade do Canal de Venda fazer constar no "Dossiê da Operação":

- A cópia do documento de identificação do cliente constando a informação: "Não Alfabetizado";
- A cópia do documento de identificação do representante do cliente constando, obrigatoriamente, a comprovação da "relação familiar" (Cônjuge, Filho (a), Irmão (a), Pais).

2.11.2 Cliente com Deficiência

Nos casos de cliente na condição de portador de necessidade especial "Incapacidade de Assinar", o Canal de Venda deverá informar as condições do empréstimo ao cliente e providenciar a "Assinatura Rogo", conforme descrito no item **2.11.1** desta Política.

Política

Nota: Não serão permitidas testemunhas que sejam colaboradores da Cetelem BGN.

Para os casos em que o cliente assinava (conforme documento de identificação) e por problemas de saúde deixou de assinar, este deverá apresentar o "Laudo Médico" atestando o motivo da incapacidade.

2.11.3 Empréstimo por Procuração

Não será aceita procuração para o **Convênio SIAPE**.

3. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS

- Legislação Específica (Decretos, Portarias, etc.) do Convênio SIAPE;
- Resolução 2.682/99 – Banco Central.

4. DOCUMENTOS / PROCESSOS RELACIONADOS

Documento Corporativo	Nível	Localização
Política de Alçadas e Poderes	3	Intranet Cetelem BGN / Documentos Corporativos / Políticas Corporativas / Compliance
Política de Integridade e Ética (Código de Conduta)	3	Intranet Cetelem BGN / Documentos Corporativos / Políticas Corporativas / Compliance
Procedimento de Risco e Formalização do Crédito Consignado	3	Intranet Cetelem BGN / Documentos Corporativos / Procedimentos / Consignado Público
Cédula de Crédito Bancário / Termo de Adesão / Autorização para Desconto em Folha	3	(Documento pré-impresso disponível no Canal de Venda)

Nível "1" – BNP Paribas – Matriz; Nível "2" – BNP Personal Finance; Nível "3" – Cetelem BGN (Local).

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Todas as Áreas Envolvidas

- Cumprir com as definições estabelecidas nesta Política, no Procedimento de Risco e Formalização de Crédito Consignado, bem como nos demais Documentos Corporativos relacionados.

5.2 Área Comercial (Canal de Venda)

- Negociar a operação junto ao cliente e cumprir as definições e regras estabelecidas nesta Política e nos demais Documentos Corporativos relacionados, bem como nos comunicados e informativos direcionados ao Canal de Venda;

Política

- Cumprir com as disposições e premissas do Código de Conduta da Cetelem BGN no tocante à "Ética nas Vendas" ("Boas Práticas de Venda").

5.3 Área de Risco (Crédito Consignado)

- Definir as políticas de riscos relacionadas à operacionalização do convênio, de acordo com as definições estratégicas do negócio e das regras estabelecidas pelo próprio Convênio;
- Elaborar/Manter atualizados todos os Documentos Corporativos relacionados à operacionalização dos convênios;
- Controlar periodicamente a execução e a eficiência da Política de Crédito do Convênio através da análise das operações realizadas e dos demais indicadores;
- Cumprir com as demais definições estabelecidas nesta Política e demais Documentos Corporativos relacionados.

5.4 Área de Formalização (Crédito Consignado)

- Validar no Portal de Averbação os itens:
 - a) Prazo;
 - b) Quantidade de parcelas;
 - c) Margem Consignável;
 - d) Averbação;
 - e) Primeiro Vencimento;
 - f) Matrícula SIAPE;
 - g) Órgão;
- Analisar no Contracheque:
 - a) Dados Bancários;
 - b) Estabilidade;
 - c) Matrícula SIAPE;
 - d) Cálculo de Margem.

6. GLOSSÁRIO

- **Averbação:** Garantia do registro/formalização da margem em favor da consignatária.
- **Consignação:** Desconto mensal da parcela no contracheque do servidor para repasse a consignatária.
- **Margem:** Valor limite definido pelo Convênio para comprometimento de desconto em consignação.

Política

- **Pensionista:** Pessoa Física dependente do contribuinte previdenciário já falecido. Quando o cônjuge é o beneficiário a pensão é vitalícia e quando é o(a) filho(a), a pensão normalmente é temporária ou condicionada à manutenção dos estudos. Pensionistas de pensão alimentícia, ou seja, dependente de contribuinte não falecido, não tem direito a efetuar operações de empréstimo.
- **Efetivo:** Servidor público com estabilidade no exercício das suas atividades.
- **Ativo:** Servidor no exercício das suas atividades independente do seu regime de contratação.
- **Inativo:** Servidor público com estabilidade que não está no exercício das suas atividades (exemplo: afastado por doença ou incapacidade temporária).
- **Aposentado:** Pessoa que se aposentou por tempo de trabalho ou por invalidez e que recebe proventos vitalícios do INSS quando "Celetista" ou pelo seu Instituto Previdenciário do órgão de origem quando estatutário.

7. DÚVIDAS

Área	Telefone(s)	E-mail departamental
Risco – Políticas de Crédito	(11) 3555-7927	politicadecredito@cetelem-bgn.com.br
CIR N1 - Central Integrada de Relacionamento	3003-5453 0800 - 7231035	centralrelacionamento@cetelem-bgn.com.br

Política

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data da Alteração	Item Alterado	Motivo
31/07/2012	Estabelecimento/Elaboração da primeira versão da Política (a partir do Guia do Convênio SIAPE – v01 de 28/06/2012)	Adequação documental / Atualização geral.

9. PERIODICIDADE DA REVISÃO

Data da Próxima Revisão	Observações
22/01/2014	Revisão geral conforme estabelecido na Política de Gestão de Documentos Corporativos